



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 20.290.311/0001-40, estabelecida a **Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portadora do CPF/MF nº 583.838.169-87 e Cédula de Identidade nº 3.922.535-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apto 702, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO REPARADORA MECÂNICA E ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE W9 EXECUTIVO, PLACAS BAG-7518, PATRIMÔNIO Nº 8903, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 14.128,97 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - PEÇAS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	2	DELIMITADORA BRANCA 24V	69,69	139,38
2	1	CONJUNTO ILUMINAÇÃO POLTRONA E ESCADA 24V	46,60	46,60
3	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	57,50	115,00
4	2	CONJUNTO MANGUEIRA ESGUICHO LIMPADOR DE PARABRISA	35,27	70,54
5	2	TAMBOR DE FREIO 120 RODA	843,02	1.686,04
6	2	CONJUNTO DE LONAS DE FREIO 325X120H	261,43	522,86
7	4	MOLA DE RETORNO 325HD	26,44	105,76
8	8	MOLA DE SUSTENTAÇÃO 325HD	21,94	175,52
9	160	ARREBITE 1/4"X1/2"	0,09	14,40
10	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	362,67	725,34
11	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	9,92	19,84
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	503,06	1.006,12
13	4	BUCHA	27,14	108,56
14	6	BUCHA 6006014058003	31,51	189,06
15	2	RETENTOR DE RODAS	103,38	206,76
16	1	PARAFUSO DE RODA M18X1,5	17,75	17,75
17	1	PORCA DE RODA M18X1,5	13,69	13,69
18	1	CONJUNTO DE LUVA CARDAN 1480	485,15	485,15
19	1	TERMINAL YOKE	456,33	456,33
20	1	MANCAL	273,19	273,19
21	1	CRUZETA	296,33	296,33
22	1	CORREIA 8PK1800	132,89	132,89
23	1	CORREIA 8PK1290	117,79	117,79
24	2	POLIA TENSORA	272,86	545,72
25	2	ROLAMENTO	33,83	67,66
26	1	TAMPA VASO EXPANSÃO 7PSI	22,54	22,54
27	1	VASO DE EXPANSÃO	282,78	282,78
28	1	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA C/FL	93,49	93,49
29	5	ADITIVO PARA RADIADOR	20,33	101,65
30	4	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	31,50	126,00
31	1	CONJUNTO DE BARRA TRANSVERSAL	1.232,23	1.232,23
			TOTAL	9.396,97

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO ELETRICO CHICOTE	700,00	700,00
2	1	REMOVER/INSTALAR TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	196,00	196,00
3	1	REMOVER/INSTALAR LONAS DE FREIO TRASEIRO	280,00	280,00
4	1	REMOVER/INSTALAR LONAS DE FREIO DIANTEIRO	252,00	252,00
5	1	REMOVER/INSTALAR BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	140,00	140,00
6	1	REMOVER/INSTALAR BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	210,00	210,00
7	1	REMOVER/INSTALAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	84,00	84,00
8	1	REMOVER/INSTALAR AMORTECEDOR TRASEIRO	84,00	84,00
9	1	REMOVER/INSTALAR CUBO DE RODA TRASEIRO	392,00	392,00
10	1	SERVIÇO DE TORNO	420,00	420,00
11	1	REMOVER/INSTALAR CRUZETA CARDAN	140,00	140,00
12	1	REMOVER/INSTALAR MANCAL CENTRAL CARDAN	70,00	70,00
13	1	REMOVER/INSTALAR CRDAN TRASEIRO	84,00	84,00
14	1	REMOVER/INSTALAR POLIAS CORREIAS	280,00	280,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15	1	LIMPEZA DE RADIADOR	280,00	280,00
16	1	REMOVER/INSTALAR RADIADOR	420,00	420,00
17	1	REMOVER/INSTALAR VASO EXPANSÃO	140,00	140,00
18	1	REMOVER/INSTALAR BARRA DA DIREÇÃO	210,00	210,00
19	1	GEOMETRIA DIANTEIRA	350,00	350,00
TOTAL			4.732,00	4.732,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Receber o veículo e realizar os serviços referente à execução de reparos e recuperação do sistema mecânico e elétrico para perfeito funcionamento do veículo, incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no veículo e realizar os testes necessários deixando o veículo apto para o uso. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescrever a ABNT.

6.2.2. Quando da realização dos serviços houver a necessidade de substituição de outras peças e materiais não relacionados, estas deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Saúde, a qual fornecerá os materiais solicitados.

6.2.3. A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá utilizar somente peças de reposição ou acessórios originais ou genuínas, devendo ser comprovadas tais situações apresentando as embalagens a **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias independente da quantidade de quilômetros rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

6.3.1. Após a realização dos serviços e devolução do veículo para a **CONTRATANTE**, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, o mesmo deverá ser realizado nos locais onde se encontra o veículo. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

técnico), a CONTRATADA terá que realizar o atendimento em no máximo 04 (quatro) horas úteis. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela CONTRATADA, podendo ou não ser aprovado.

6.4. Exceto o transporte do veículo até a oficina da CONTRATADA, quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA.

6.5. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.6. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.7. Os prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 14/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná/PR, 8 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Lalione J. Lancomano
Nome:
CPF: 000.344.849-60

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2019

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2019

VALOR: R\$ 14.128,97 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2019

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2019

VALOR: R\$ 14.128,97 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9E34E59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, através do **Maior Percentual de desconto**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para manutenção de Veículos leves e Pesados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 08h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 09h00min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C37143B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado exclusivamente à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e

suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.626,00(dez mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 15h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 16h00min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 10/04/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19DD745C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Micro-ônibus adaptado para cadeirantes novos zero km, para atendimento às necessidades do Departamento de Bem Estar Social.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 246.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 13h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E09A7AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”,

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

CONTRATO Nº 32/2019.
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI.
CNPJ: 26.562.781/0001-00
VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.516,00 (quatorze mil e quinhentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 33/2019.
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.
CNPJ: 06.718.646/0001-95
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.136,00 (doze mil cento e trinta e seis reais).

CONTRATO Nº 34/2019.
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 29.634.736/0001-01
VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.070,00 (quatorze mil, setenta e sete reais).

Vigência: 08/04/2019 a 07/04/2020.
Assinatura: 08 de Abril de 2019.
Fórum: DOMARCA de Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 15/2019 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 - PMC** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS, VISANDO O ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE RECURSOS JUNTO AO SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE** de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguintes empresa:

- **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** ME inscrita no CNPJ nº. **73.334.476/0001-32**, no valor de **R\$ 15.114,00** (Quinze mil cento e quatorze reais), LOTE 01 - itens: 09, 21 e 26;
- **DEIZELAINÉ XAVIER DIAS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. **25.043.791/0001-68**, no valor de **R\$ 12.914,00**, Doze mil, novecentos e quatorze reais), LOTE 01 - itens: 01, 02, 03, 11, 12, 15, 19, 22, 27 e 58;
- **GEPERSON JUNIOR WOGNEI** inscrita no CNPJ nº. **07.481.107/0001-48**, no valor de **R\$ 16.081,00** (Dezesseis mil, oitenta e um reais), LOTE 01 - itens: 18, 17, 23, 38, 41, 53, 55, 57 e 60;
- **LEONARDO A VERZA** inscrita no CNPJ nº. **07.460.912/0002-76**, no valor de **R\$ 33.470,00** (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais), LOTE 01 - itens: 08, 20, 30, 31, 34, 43, 44, 45, 47, 51, 56 e 59;

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

- **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **26.562.781/0001-00**, no valor de **R\$ 14.516,00** (Quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais), LOTE 01 - itens: 5, 7, 14, 24, 29, 33, 35, 37, 39, 46, 49, 50 e 52;
- **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** inscrita no CNPJ nº. **06.718.646/0001-95**, no valor de **R\$ 12.136,00** (Doze mil, cento e trinta e seis reais), LOTE 01 - itens: 10, 13, 25 e 28;
- **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPF** inscrita no CNPJ nº. **29.634.736/0001-01**, no valor de **R\$ 14.070,00** (Quatorze mil, setenta e sete reais), LOTE 01 - itens: 36, 40, 48 e 54.

Cantagalo, 08 de abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO - PR

Resolução Nº 001/2019

Súmula: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG, CANTAGALO - PR, REFERENTE AO ANO DE 2018.

Art. 1. O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo - Pr, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 670/2008.

RESOLVE:
Art. 2. Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG de Cantagalo - Pr, referente ao ano de 2018. Com validade retroativa a 30 de março de 2019.

Cantagalo, 08 de Abril de 2019.

Prof.ª J. Novaes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1183

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO - PR

Resolução Nº 002/2019

Súmula: APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR, REFERENTE AO ANO DE 2019.

Art. 1. O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo - Pr, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 670/2008.

RESOLVE:
Art. 2. Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Cantagalo - Pr, referente ao ano de 2019, a qual é dirigida como um instrumento destinado a atuar de referência para a elaboração do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto e incluindo recursos anuais do Plano Municipal de Saúde.

Cantagalo, 08 de abril de 2019.

Prof.ª J. Novaes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.334.000/0001-42
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Benedito, 804 - Centro - Fone: 463 333-0117 - Fax: 463 333-2375 - Cep: 83240-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná. E-mail: gabinete@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019/PMQJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2019

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a contratação de empresa para a fornecimento imediato em conformidade, com as seguintes especificações de prestação de serviços de mecânica para o fornecimento de motor completo, para caminhão ambulância frota 299 e de micro-ônibus frota 396 da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, mediante a autorização da Secretaria competente do Município de Quedas do Iguaçu, devendo os mesmos serem executados em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais condições seguintes e anexos do presente edital.

- Data de Abertura: 25/04/2019.
- Credenciamento: Até 08:30 horas.
- Horário da disputa: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Setor de Paraná, sito a Rua Justino, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8900, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de abril de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de peças e suprimentos de informática para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RW COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 27.898.026/0001-55.

PREGO
O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 16.779,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/04/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

PREGO
O valor da contratação totaliza R\$ 14.128,97 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/04/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2019

OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

FUNDAMENTO
Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2019

VALOR
R\$ 14.128,97 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 42/2019

OBJETO
Aquisição de peças e suprimentos de informática para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e RW Comércio de eletrônicos e informática Ltda - EPF

FUNDAMENTO
Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2019

VALOR
R\$ 16.779,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.119.336/0001-65, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Resolução 07/2015-CMLS, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e Decreto nº 8.538/2015, torna pública que realizará às 13:30 horas do dia 25 de Abril de 2019, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa - Centro - Laranjeiras do Sul - Pr, Fone (42) 3635-6861, licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 03/2019-CMLS**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou através do e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br e www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php.

Laranjeiras do Sul - Pr, 08 de Abril de 2019.

JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL - USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL

Aos 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Tabelionato do Município de Goiozim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 46-N, fls. 051/056, em data de 04/02/2019, protocolada neste Ofício, sob nº 24.309 em que é requerente: **CLEOMAR ANTONIO ILCHENCO**, brasileiro, separado consensualmente, agricultor, portador da C.I. nº 1034640779/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 443.178.080-72, residente e domiciliado na Linha Progresso, no município de Goiozim-PR.

FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Promovimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situado na zona rural do município de Goiozim-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1218 e Lei 10.157/2001, artigo 10º; IMÓVEL: **USUCAPIENDO 1) Um terreno RURAL, com área de 37.456,33m² (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), situado no imóvel denominado JUQUIA DE CIMA, na Localidade de Alto dos Milagres, zona rural do município de Goiozim-PR. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).**

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 09 de abril de 2019.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ

www.facebook.com/JornalCorreio